



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 206, de 11 de novembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, gratuita e definitivamente, doação de bens móveis e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo doação de bens móveis.

§ 1º- A doação a que se refere o “caput” deste artigo é gratuita e definitiva.

§ 2º- Os bens móveis a que se refere este artigo, trata-se do seguinte:

a)- um veículo, tipo Kombi, placas CMW-3176, chassi nº 9BWGB07X24P006381, ano de fabricação 2004;

b)- um veículo, tipo micro-ônibus, placas CDV-2676, chassi nº 93PB02A2M’C006250 ou 93PB02A2M2C006250, ano de fabricação 2002.

Art. 2º- O setor competente deverá tomar as devidas providências no sentido de incorporar os referidos bens ao acervo do patrimônio público municipal vinculado às pastas da saúde e da educação, respectivamente.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas em havendo necessidade.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2005.

Trabiju, 11 de novembro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária